



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

- PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO -

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL nº 264/2023, de 14 de Março de 2023.

- 05 / maio / 2023 – Edição 939 – ANO VII

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “GIDALVA FRANCISCA DE LIMA”

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO
Rua Cirilo José de Lima, 134 – Centro
CNPJ: 01.613.316/0001-11

Lei Nº 267/2023

Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências

A Prefeita Constitucional do Município de Mato Grosso - PB, no uso de suas atribuições legais propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Especial no valor de R\$ 1.374.931,57 (Hum milhão trezentos e setenta e quatro mil novecentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos), destinado a Construção de Uma Creche com Recursos de Convênios com o Governo do Estado da Paraíba e recursos do FUNDEB VAAT deste município de Mato Grosso PB, conforme o que se especifica abaixo:

02 - Prefeitura Municipal de Mato Grosso
02.600 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.600.12 - Educação
02.600.12.365 - Ensino Infantil

02.600.12.365.006 - MANUTE DO FUNDEB 70, 30 E ENSINO FUNDAMENTAL
02.600.12.365.006.1.147 - Construção de Creche
4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 1.116.745,22
Fonte Rec. - 571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.
4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 258.186,35
Fonte Rec. - 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União -
VAAT. TOTAL R\$ 1.374.931,57

Art. 2º - Constitui como fontes de recursos para abertura deste crédito o superavit na arrecadação no exercício vigente correspondente ao crédito de Recursos de Convênios com o Governo do Estado e Recursos do FUNDEB VAAT deste município.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mato Grosso – PB

Em, 02 de Maio de 2023.

Gidalva Francisca de Lima
GIDALVA FRANCISCA DE LIMA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

**PUBLICADO
EM 05/05/2023**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO
Rua Cirilo José de Lima, 134 – Centro
CNPJ: 01.613.316/0001-11

LEI N.º 268/2023

Autoriza o Executivo Municipal a realizar leilão de bem público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATO GROSSO - PB, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com o leilão público dos bens abaixo relacionados, que serão discriminados e avaliados em edital:

1 – ONIBUS ESCOLAR MARCOPOLO/VOLARE V8L ANO 2012 MODELO 2013, OFICIAL, COR AMARELA PLACA OGE-7130, que se encontra com o seguinte estado de conservação: PNEUS DESGASTADOS, FALTANDO PEÇAS, DIVERSOS PONTOS DE FERRUGENS, PINTURA DESGASTADA, ASSENTO DANIFICADO, entre outras avarias;

2 - VEÍCULO MICROONIBUS FIAT DUCATO, COR VERDE, DIESEL, ANO/MODELO 2012/2013 DE PLACA NQI-5963, que se encontra com o seguinte estado de conservação: PNEUS DESGASTADOS, FALTANDO PEÇAS, DIVERSOS PONTOS DE FERRUGENS, PINTURA DESGASTADA, ASSENTO DANIFICADO, entre outras avarias;

3 – VEÍCULO FIAT MOBI LIKE, COR BRANCA, ALCOOL/GASOLINA, ANO/MODELO 2017/2018 DE PLACA QFH-2753, que se encontra com o

seguinte estado de conservação: VEÍCULO BATIDO, PNEUS DESGASTADOS, FALTANDO PEÇAS, DIVERSOS AMASSADOS, PINTURA DANIFICADA, ASSENTO DANIFICADO, entre outras muitas avarias;

4 – VEÍCULO CARGA / CAMINHÃO INTERNACIONAL / 4400P7, ANO / MODELO 2012 2013, OFICIAL, COR BRANCA PLACA OGE-4927, que se encontra com o seguinte estado de conservação: VEÍCULO BASTANTE DANIFICADO, PNEUS DESGASTADOS, FALTANDO DIVERSAS PEÇAS, DIVERSOS PONTOS DE FERRUGENS, PINTURA DESGASTADA, ASSENTO DANIFICADO, entre outras inúmeras avarias;

Parágrafo primeiro – A destinação dos valores obtidos pela efetivação do disposto neste artigo servirá, salvo necessidade fundamentada, para a aquisição de outros bens móveis e/ou imóveis, que substituirão os leiloados.

Parágrafo segundo – O leilão poderá ser realizado em lotes de produtos ou individualmente, sempre em benefício dos cofres públicos.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mato Grosso-PB, 02 de maio de 2023.

Gidalva Francisca de Lima
GIDALVA FRANCISCA DE LIMA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

**PUBLICADO
EM 05/05/2023**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO
Rua Cirilo José de Lima, 134 – Centro
CNPJ: 01.613.316/0001-11

Lei Nº 270/2023

**Autoriza a abertura de
Crédito Especial e dá outras
providências.**

A Prefeita Constitucional do Município de Mato Grosso - PB, no uso de suas atribuições legais propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Especial no valor de R\$ 1.287.048,35 (um milhão duzentos e oitenta e sete mil quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos), destinado a Aquisição de Um Veículo VAN, Reforma / Ampliação de Unidade Básica de Saúde, Reforma / Ampliação de Escola e Manutenção da Educação Infantil com Recursos Do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e do Fundo Nacional de Saúde deste município de Mato Grosso PB, conforme o que se especifica abaixo:

02 - Prefeitura Municipal de Mato Grosso	
02.060 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.060.12 - Educação	
02.060.12.361 - Ensino Fundamental	
02.060.12.361.006 - MANUT FUNDEB 70, 30 E ENSINO FUNDAMENTAL	
02.060.12.361.006.1.020 - Recuperação Reforma e Ampliação de Escolas	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
Fonte Rec. - 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.	
02.060.12.365 - Educação Infantil	
02.060.12.365.007 - MANUT E REVIT ENS PRE-ESCOLAR	
02.060.12.365.007.2.147 - Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R\$ 18.690,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas PC	R\$ 10.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$ 6.310,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 173.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros PF	R\$ 30.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$ 69.048,35
Fonte Rec. - 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02 - Prefeitura Municipal de Mato Grosso	
02.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.070.10 - Saúde	
02.070.10.301 - Atenção Básica	
02.070.10.301.012 - ATEND AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	
02.070.10.301.012.1.036 - Aquisição de Veículo	
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 380.000,00
Fonte Rec. - 601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.	
02.070.10.301.012.1.148 - Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 500.000,00
Fonte Rec. - 601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.	
TOTAL	R\$ 1.287.048,35

Art. 2º - Constitui como fontes de recursos para abertura deste crédito o superávit na arrecadação no exercício vigente correspondente ao crédito de Recursos da Emenda Impositiva do Governo Federal para este município.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Mato Grosso - PB

Em, 02 de Maio de 2023.

Gidalva Francisca de Lima
GIDALVA FRANCISCA DE LIMA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

**PUBLICADO
EM 05/05/2023**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO
Rua Cirilo José de Lima, 134 – Centro
CNPJ: 01.613.316/0001-11

LEI Nº 271/2023

“Dispõe sobre denominação de Creche Municipal, localizada a rua Projetada centro de Mato Grosso – PB”.

A Prefeita Municipal de Mato Grosso – PB, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei orgânica do município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal, aprova, e o poder Executivo Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art.1º - Passa a denominar-se “**ISÍS DE OLIVEIRA LIMA**”, a Creche Municipal em fase de construção localizada na Rua Projetada, saída para os sítios Alto do Cruzeiro e Riachão II, bairro centro, no Município de Mato Grosso, Paraíba.

Art.2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da Creche, conforme acima descrito.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mato Grosso - PB, 02 de Maio de 2023.

Gidalva Francisca de Lima
GIDALVA FRANCISCA DE LIMA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

**PUBLICADO
EM 05/05/2023**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO
Rua Cirilo José de Lima, 134 – Centro
CNPJ: 01.613.316/0001-11

LEI Nº 272/2023

“Dispõe sobre denominação de Escola Municipal, localizada a rua Otoniel Inácio de Lima, centro de Mato Grosso – PB”.

A Prefeita Municipal de Mato Grosso – PB, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei orgânica do município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal, aprova, e o poder Executivo Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art.1º - Passa a denominar-se “**GERALDA ALVES FIGUEIREDO DE SOUSA**”, a Escola Municipal localizada na Rua Otoniel Inácio de Lima s/n, bairro centro, no Município de Mato Grosso, Paraíba.

Art.2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar emplacamento da Escola, conforme acima descrito.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mato Grosso - PB, 02 de Maio de 2023.

Gidalva Francisca de Lima
GIDALVA FRANCISCA DE LIMA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

**PUBLICADO
EM 05/05/2023**